TERMO DE REFERÊNCIA
N° 85/2026

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Chamamento Público para fins de credenciamento de restaurantes, com sede dentro do Município de Quilombo, com vistas ao fornecimento de refeições (café, almoço e/ou jantar) prontas **aos servidores do SAMU de Quilombo/SC**.

2 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições prontas para consumo imediato, do tipo marmita, preparadas pelo estabelecimento credenciado, situado exclusivamente no Município de Quilombo/SC, as quais serão retiradas pelos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e destinadas ao consumo nas dependências da base do serviço.

As refeições deverão ser disponibilizadas mediante autorização prévia da Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço.

As refeições do tipo café da manhã deverão conter, no mínimo: pão (tipo francês), presunto, queijo, um tipo de doce (bolo) e um salgado diverso (pastéis, coxinha, espetinho, rissoles e afins), além de uma bebida quente (café preto, café com leite ou chocolate quente), em xícara de, no mínimo, 300 ml.

As refeições do tipo almoço e/ou jantar, servidas em restaurante, deverão corresponder ao cardápio do dia, contendo, no mínimo: 02 (dois) tipos de carne (bovina, suína e/ou frango), no mínimo 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, massa, pão, farofa de legumes, batata palha, lasanha, mandioca, entre outros) e no mínimo 04 (quatro) tipos de saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, entre outros), acompanhadas de 01 (uma) bebida, podendo ser: água mineral de 500 ml, suco natural de 500 ml ou refrigerante em lata de 350 ml.

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado. O futuro contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 79/2026, no âmbito do município de Quilombo/SC.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, devidamente regularizados e licenciados pelos órgãos competentes, para o fornecimento de refeições prontas tipo marmita (café da manhã, almoço e jantar), **destinadas exclusivamente aos servidores do SAMU de Quilombo/SC**, dentro do município de Quilombo-SC.

A modelagem adotada será por inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da intenção da Secretaria Municipal de Saúde de contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, mediante valores fixados com base em pesquisa de mercado.

A remuneração dos estabelecimentos credenciados será realizada exclusivamente por demanda efetivamente atendida, não havendo garantia de consumo mínimo, o que assegura eficiência na utilização dos recursos públicos e adequação às variações da necessidade do serviço. O modelo adotado proporciona flexibilidade operacional, ampliação da rede de atendimento, redução de riscos de desabastecimento e maior eficiência na execução das atividades de atendimento e transporte realizadas pelos servidores do SAMU.

A solução contempla, ainda, a observância das normas sanitárias vigentes, exigência de regularidade fiscal e jurídica dos estabelecimentos credenciados, bem como mecanismos de fiscalização e controle por parte da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando qualidade, segurança alimentar e conformidade legal na execução do objeto.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser responsabilidade da empresa contratada apresentar:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

g) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, autorizando o funcionamento da atividade comercial no local.

h) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) emitido pela Vigilância Sanitária competente, comprovando que o estabelecimento cumpre os requisitos de higiene, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos.

i) Fornecimento de alimentação do tipo marmita, para retirada no estabelecimento credenciado, destinada ao consumo nas dependências da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Quilombo/SC.

j) O fornecimento das refeições deverá ocorrer diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, considerando a natureza contínua e ininterrupta do serviço prestado pelo SAMU. Os estabelecimentos credenciados deverão disponibilizar as refeições para retirada pelos servidores nos seguintes horários: café da manhã, das 07h00min às 08h00min; almoço, das 11h00min às 14h00min; e jantar, das 19h00min às 20h30min.

6 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As refeições serão fornecidas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição formal encaminhada à contratada, com autorização prévia, **destinadas aos servidores do SAMU de Quilombo/SC**.

A contratada será comunicada com antecedência sobre a necessidade de fornecimento das refeições. As requisições poderão ser realizadas por e-mail institucional, ofício, memorando ou sistema próprio utilizado pelo Município.

O atendimento será realizado exclusivamente no estabelecimento credenciado, localizado no Município de Quilombo/SC, mediante retirada das refeições pelos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para consumo nas dependências da base do serviço.

O atendimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da autorização pelo servidor. Os alimentos deverão ser acondicionados adequadamente, respeitando as normas sanitárias vigentes, especialmente no caso de produtos perecíveis, refrigerados ou congelados.

A contratada deverá manter controle dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo: nome do servidor atendido, data, horário, tipo de refeição fornecida e identificação da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo tais informações constar em relatório mensal para fins de conferência, fiscalização e pagamento.

Caso algum produto seja entregue em desacordo com o solicitado, com avarias, vencido, impróprio para consumo ou em quantidade divergente, a contratada deverá realizar a substituição imediata, às suas expensas.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá(ão) relatório(s) de conformidade e poderá(ão) solicitar correções ou substituições, caso necessário.

Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

b) garantir a prestação dos serviços nos preços, prazos e de acordo com as especificações estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, conforme as condições estipuladas, sem custos adicionais;

d) zelar pela lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todos os processos de execução o objeto;

e) responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados ou terceiros durante a execução dos serviços;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada;

h) cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e fiscalizando sua utilização;
i) garantir a confidencialidade e a proteção de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
j) prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pela contratante, sob pena de rescisão e demais penalidades legais;
k) manter meio de comunicação eficaz com a contratante, preferencialmente via *WhatsApp*, para resolução de dúvidas e eventuais demandas;
l) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
m) apresentar relatório circunstanciado da execução contratual, sem custo adicional, quando solicitado;
n) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7 – MODO DE GESTÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput)*.
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal cumprirá com as obrigações contidas no Decreto Municipal n. 01/2024.
Fica designado para ser **Fiscal** do futuro contrato o Servidor **Nelson Junior de Oliveira.**

O **gestor do contrato**, será o Secretário Municipal da Saúde, Sr. **Guilherme Mocelin** que, por sua vez, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Secretaria Municipal de Saúde. Seguirá os ditames dos Decreto Municipal n. 01/2024.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A remuneração dos estabelecimentos credenciados ocorrerá exclusivamente com base nas refeições efetivamente fornecidas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante a consolidação das autorizações emitidas no período, devendo o estabelecimento apresentar:

I – Relação discriminada das refeições fornecidas, contendo, no mínimo, data, tipo de refeição e identificação da autorização correspondente;

II – Documento fiscal idôneo, emitido em nome do Município de Quilombo/SC, contendo a descrição do serviço prestado e os valores unitários previamente fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF com devida aprovação do fiscal do contrato.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de **credenciamento**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

O procedimento observará as seguintes diretrizes:

I – Publicação de edital de credenciamento contendo todas as condições de participação, requisitos de habilitação, valores unitários fixados e regras de execução;

II – Possibilidade de credenciamento contínuo, permanecendo o edital aberto durante o período de vigência, permitindo a adesão de novos interessados a qualquer tempo;

III – Formalização da contratação por meio de termo de credenciamento ou instrumento equivalente.

Quando houver mais de um estabelecimento credenciado no mesmo município, a distribuição das autorizações de fornecimento ocorrerá mediante sistema de rodízio sequencial e automático, observando-se ordem previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

O controle do rodízio será realizado pelo setor responsável, devendo ser mantido registro atualizado das distribuições realizadas.

Excepcionalmente, poderá ser adotado critério diverso, devidamente motivado, quando houver justificativa logística, operacional ou de urgência, devendo tal decisão ser formalmente registrada no processo administrativo.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Buscou-se realizar pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo, estabelecidas no Município de Quilombo/SC, aptas ao fornecimento de refeições do tipo marmita para retirada, destinadas aos servidores do SAMU.

Lote	Descrição completa do objeto	Quant Máxima	Und.	R$ unit.	R$ total
1	Fornecimento de refeição almoço e/ou janta, em restaurante, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne (carne bovina, suína e/ou frango). No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos (arroz, feijão, massa, pão, farofa de legumes, batata palha, lasanha, mandioca, etc) e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml, suco natural 500ml ou refrigerante lata de 350ml.	12.000	Und	45,00	R$ 540.000,00
2	fornecimento de refeição tipo café da manhã, contendo no mínimo: pão (tipo francês), presunto, queijo, um tipo de doce (bolo) e um salgado diversos (Pastéis, coxinha espetinho, rissoles e afins), café (café preto, café com leite ou chocolate quente) xícara de no mínimo 300 ml.	12.000	Und	25,00	R$ 300.000,00

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação de dotação orçamentária específica não será realizada neste momento, em razão da natureza do procedimento adotado, qual seja, o **credenciamento**, o qual possibilita futuras contratações conforme a efetiva demanda, não implicando obrigatoriedade de contratação imediata nem a definição prévia de quantitativos.

Nos termos da legislação vigente e conforme orientações dos órgãos de controle, a comprovação da existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira deverá ocorrer no momento da efetiva contratação, por meio do respectivo processo de inexigibilidade, ocasião em que será verificada a compatibilidade com o orçamento vigente.

Tal sistemática assegura maior flexibilidade administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária do Município.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

Não é necessário definir previamente e de forma exaustiva os locais específicos de fornecimento das refeições no presente Termo de Referência, uma vez que o atendimento ocorrerá exclusivamente no Município de Quilombo/SC, diretamente nos estabelecimentos credenciados, mediante retirada das marmitas pelos servidores do SAMU, conforme a dinâmica e necessidade do serviço, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. PRAZOS DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

No que se refere à garantia, condições de manutenção e assistência, a principal exigência está em a empresa assegurar a qualidade e a confiabilidade nos serviços prestados. A contratação deve englobar o suporte contínuo, com eficiência e conformidade legal, durante todas as etapas da entrega, seguindo as especificações do objeto, as disposições contratuais e demais ajustes entre as partes.

A contratada deve garantir que profissionais qualificados estejam prontos para prestar orientações, esclarecer dúvidas e solucionar eventuais problemas decorrentes da contratação, caso solicitado. Ademais, a contratada deve estar ciente de sua responsabilidade, sendo que caso seja constatada alguma irregularidade ou a realização do serviço de modo inadequado, a empresa ficará sujeita às penalidades legalmente aplicáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se viável, consistente no credenciamento de estabelecimentos do ramo alimentício, situados no Município de Quilombo/SC, para fornecimento de refeições prontas do tipo marmita, destinadas exclusivamente aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, mediante retirada no estabelecimento credenciado e consumo nas dependências da base do serviço, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, estando diretamente vinculada à continuidade das atividades operacionais do SAMU, especialmente no atendimento de urgência e emergência, que exige deslocamentos frequentes, por vezes em longas distâncias e em horários diversos, inviabilizando o retorno à sede para realização de refeições.

A solução adotada revela-se adequada à natureza da demanda, que é variável, imprevisível, sendo o credenciamento o modelo mais eficiente, por permitir a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela

Secretaria Municipal de Saúde, com base em valores unitários fixados a partir de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A modelagem proposta assegura:

- flexibilidade operacional;
- atendimento em múltiplas localidades;
- pagamento condicionado à demanda efetivamente executada;
- ampliação da rede de atendimento;
- redução de riscos de desabastecimento;
- mecanismos adequados de controle e fiscalização.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.
As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, condicionando-se cada autorização de fornecimento à existência de saldo orçamentário suficiente.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

.

GUILHERME MOCELIN:08462343941
Assinado de forma digital por GUILHERME MOCELIN:08462343941
Dados: 2026.07.13 10:42:26 -03'00'

Guilherme Mocelin
Secretário Municipal de Saúde

Quilombo/SC, 20 de abril de 2026.